

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Governo		9	
Secretaria de Gestão Administrativa		9	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	9	19
Secretaria de Educação		9	21
Secretaria de Saúde		11	21
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	6	15	22
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6	15	
Secretaria de Transportes	6	15	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	6		26
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	7	15	26
Polícia Civil do Distrito Federal		15	
Polícia Militar do Distrito Federal	7		
Secretaria de Cultura	7	17	27
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8	17	27
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		18	28
Secretaria de Esporte e Lazer	8		
Secretaria de Solidariedade	8		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		18	28
Tribunal de Contas do Distrito Federal		18	28
Ineditoriais			29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.063, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Alírio Neto)

Dá a denominação de “Estação Frei Pio” à Estação do Metrô do Setor Sul de Taguatinga e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Estação do Metrô do Setor Sul de Taguatinga, localizada entre o Setor QSD e QSE, passa a denominar-se “Estação Frei Pio”.

Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo poderá ser precedida de pesquisa de opinião ou audiência pública, a ser realizada pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 23 DE AGOSTO DE 2002

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Reserva área para implantação do campus avançado da Universidade de Brasília, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reservada da área de que trata a Lei Complementar nº 596, de 9 de maio de 2002, no mínimo 20,00 ha (vinte hectares), para implantação do campus avançado da Universidade de Brasília, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2º O Poder Executivo procederá a demarcação da área de que trata o artigo anterior, no

prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.222, DE 13 DE SETEMBRO 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.598.540,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I alínea “b” e inciso III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.598.540,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação, referente a aplicação financeira vinculada dos convênios nºs 245/2000, 073/2000, 051.2001, 379/2001e 237/2001 FUNAP; dos convênios nºs 042/2002, 3172/1998, 3048/2001 e do termo de ajuste 22/2000 MS/FSDF; do termo de cooperação técnica nº 03/2001 CBMDF, de recursos do salário educação e de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1721.01.30	103	43.605	43.605	
				TOTAL	43.605

ANEXO II					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1990.38.00	138	6.000.000	6.000.000	
				TOTAL	6.000.000

ANEXO III					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1760.00.00	131	12.600		
	2470.00.00	131	139.400		
	1325.00.00	221	9.946	161.946	
				TOTAL	161.946

ANEXO IV					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1760.00.00	132	227.113		
	2470.00.00	132	165.168		
	1325.00.00	121	708	392.989	
				TOTAL	392.989

ANEXO V						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001	18.101				43.605	
12.361.2100.3270						
Ref.002492	0001					
12.361.2100.3276		44.90.51	103	21.605	21.605	
Ref.000462	0002					
		44.90.51	103	22.000	22.000	
200032				TOTAL	43.605	

ANEXO VI						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901				6.000.000	
10.302.0400.2154						
Ref.000280	0004					
10.302.0400.2651		33.90.30	138	5.000.000	5.000.000	
Ref.000256	0001					
		33.90.39	138	1.000.000	1.000.000	
200032				TOTAL	6.000.000	

ANEXO VII						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220104/00001	24.104				152.000	
06.122.0100.8517						
Ref.001161	0135					
06.182.2600.1216		33.90.30	131	12.600	12.600	
Ref.001507	0001					
		44.90.52	131	139.400	139.400	
220202/22202	24.202				9.946	
14.421.2600.2191						
Ref.001294	0001					
		33.90.30	221	9.141		
		33.90.93	221	474		
		44.90.52	221	331		
200034				TOTAL	161.946	

ANEXO VIII						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23.901				392.989	
10.122.0100.8517						
Ref.001472	0186					
		33.90.30	132	2.360		
		33.90.33	132	3.811		
		33.90.39	132	65.330		
		44.90.52	121	504		
10.302.0400.1669					72.005	
Ref.000284	0001					
10.304.2900.2379		44.90.51	121	204	204	
Ref.001476	0002					
		33.90.14	132	12.447		
		33.90.30	132	31.821		
		33.90.33	132	17.195		
		33.90.35	132	9.463		
		33.90.36	132	9.945		
		33.90.39	132	74.741		
		44.90.52	132	165.168		
200034				TOTAL	392.989	

DECRETO Nº 23.223, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a contribuição para o Fundo da Arte e da Cultura prevista na alínea "b" do § 2º do art. 1º do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º A contribuição para o Fundo da Arte da Cultura prevista na alínea "B" do § 2º do art. 1º do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, deverá ser recolhida até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 002.503-6, Agência nº 100, do Banco de Brasília S.A.

Art. 2º O não recolhimento da contribuição de que trata este Decreto ensejará a inscrição do débito em dívida ativa pela Secretaria de Cultura.

Art. 3º A Secretaria de Cultura encaminhará mensalmente à Secretaria de Fazenda e Planejamento relatório contendo informações sobre os recolhimentos da contribuição de que trata o art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Nº 28/2002 – SUREC/SEFP

(PROCESSO Nº 040.001.076/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 085/2001 e com o "caput" e § 2º do art. 78 do Decreto 16.106/94, na condição de Autoridade Concedente do TARE, resolve:

1. Aprovar o parecer de emissão da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, onde é sugerida a exclusão, da empresa "COMERCIAL PANTANAL DE FRUTAS LTDA.", CF/DF nº 07.303.438/001-40 do regime especial de apuração do ICMS - TARE;
2. Cassar o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE N.º 085/2001;
3. Tornar sem efeito o TARE cassado, a partir de FEVEREIRO DE 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
4. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais para providências cabíveis.

Brasília, 12 de setembro de 2002

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Nº 029/2002 – SUREC/SEFP

(Processo nº 040.012.240/1999)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Décima do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 050/2000 (processo nº 00040.12240/2000) e com o "caput" e § 2º do art. 78 do Decreto nº 16.106/94, resolve:

1. Aprovar o parecer de emissão da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, onde é sugerida a exclusão, da empresa ABAP – ABATEDOURO DE GADO DO PARANOÁ LTDA., CNPJ nº 72.635.139/0001-12 e CF/DF nº 07.359.929/0001-98, do Regime Especial de Apuração do ICMS – TARE;
2. Cassar O regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE Nº 050/2000 SUREC/SEFP;
3. Tornar sem efeito o TARE cassado, a partir de abril de 2001, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
4. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais para providências cabíveis.

Brasília, 11 de setembro de 2002

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/02-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002 O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DE SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º inciso V da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada DODF nº 131 em 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Recolhimento em duplicidade do ICMS referente aos meses de junho a Setembro 1996, no valor de R\$ 262,72, com o ICMS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador, setembro de 2002, pela empresa Pousada Brasília – Hotéis e Turismo Ltda, CNPJ nº 00.366.765/0001-40 (Processo nº 042.001.657/96).

02- Retenção a maior do ISS, referente à Nota Fiscal nº 047 pela Administração Regional da Ceilândia, no valor R\$ 1.711,06, com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador, setembro de 2002, pela empresa Palco Locação Ltda – ME, CNPJ nº 02.486.144/0001-25 (Processo nº 045.001.546/1999).

03- Recolhimento em duplicidade do ISS, referente ao mês de abril de 1996, no valor de R\$ 249,47 com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador setembro de 2002, pela empresa TV Studios de Brasília S/C Ltda CF/DF nº 07.329.088/002-00 (processo nº 040.009.439/1996).

ESTEVIÃO CAPUTO E OLIVEIRA

**DESPACHOS DO GERENTE
Em 10 de setembro de 2002**

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/02, publicada no DODF nº 131 em 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
042.001.710/2001	LEIR LOBO DE OLIVEIRA	TAXA DE EXP. DE ALVARÁ FUNCIONAMENTO	56,82
046.004.076/1999	JÔNATAS DO NASCIMENTO BARBOSA	IPVA	204,97

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada no DODF nº 131 de 12/07/2002, resolve:

Tornar sem efeito o ato publicado no DODF nº 074 de 19/04/02, página nº 08, o qual determinou “Tornar se efeito o item nº 03 do Ato Declaratório nº 023/01- CECON/GERAR/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 92 de 15/05/2001, página 05, Processo nº 042.000.001/2000” em virtude desta publicação ter sido efetivada por erro formal e material, ficando por conseguinte ratificado o Ato Declaratório nº 023/01, publicado no DODF nº 92 de 15/05/2001.

ESTEVIÃO CAPUTO E OLIVEIRA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 173/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002 Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis)

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria nº 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VI do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	N.º Permissão	PLACA
124.005.675/2002	DÊNIA TAVARES TOTOLI	768.048.281-00	2798	JEH-3933
047.002.056/2002	JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO	359.247.801-04	1455	JEW-1602

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2002 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 174/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria nº 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27/12/96, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

Nº Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
124.005.495/2002	WAGNER SOARES GOMES	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES GOMES	20/01/2001

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 175/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002 Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria nº 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos interessados abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	VEÍCULO	PLACA
043.004.543/2002	CIZALTA SOUZA DE ALMEIDA	145.576.651-87	HONDA/CI VIC LX	JGB-7825
043.004.768/2002	MAGDA LIMA DA SILVA CARDOSO	284.994.411-49	VW/SANTANA	JFW-7813
043.004.567/2002	MELQUIAS RIBEIRO DA SILVA	184.948.971-87	FIAT/SIENA ELX	JGE-5307

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 176/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002 Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis) O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria nº 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto nº 16.099, de 29/11/94, no inciso I do § único do art. 5º da Portaria nº 802, de 30/12/97, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 1.511, de 30/12/98, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente aos exercícios de 1998 e 1999, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	Nº Permissão	PLACA
043.004.618/2002	GERALDO MAGELA CORDEIRO	327.332.321-34	2705	JJX-1036

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 177/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002 Redução de base de cálculo do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis) O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria nº 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado no inciso II do art. 29 do Decreto nº 16.099, de 29/11/94, no inciso I do § único do art. 5º da Portaria nº 802, de 30/12/97, no inciso I do art. 7º da Portaria nº 1.511, de 30/12/98, no § único e no inciso I do art. 4º da

Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente aos exercícios de 1998, 1999 e 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	Nº Permissão	PLACA
043.004.400/2002	EDNA KARDEC SOARES SILVA	182.989.821-34	1753	JJX-3632

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 178/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10.07.2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

PROCESSO	NOME	CPF	Nº PERMISSÃO
124.005.468/2002	EDINALDO MEDEIROS E SILVA	042.799.131-53	3117
043.004.759/2002	JOÃO QUEIROZ DA SILVA NETO	120.760.401-10	0365
043.004.624/2002	JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA	059.907.851-00	3047
043.004.514/2002	MANOEL CHAGAS	057.252.911-20	3309
043.004.696/2002	MARCOS MARQUES	068.029.741-34	2150
043.004.595/2002	SILVÉRIO D'ALBUQUERQUE MOREIRA	218.286.367-20	0107
043.004.558/2002	VALDEMIRO DE SANTANA	010.428.741-15	2439

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 179/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no artigo 15 do Decreto n.º 16.114, de 02/12/94, e no artigo 48 da Lei Complementar n.º 4, de 30/12/94, AUTORIZA as restituições de tributos dos contribuintes abaixo nominados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTOS	VALOR / R\$
043.002.785/2002	ANTONIO JOÃO ESTEVAM	IPTU	176,88
048.005.629/2002	CARLOS EUGÊNIO DE SÁ FREIRE	IPVA	1.451,95
043.004.393/2002	ROSEVINDA MARTINS DOS SANTOS	IPVA	121,60

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 180/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do

Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, e no inciso II do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.004.780/2002	MAGDA LIMA DA SILVA CARDOSO	284.994.411-49	JFW-7813

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

DESPACHOS DO GERENTE

Em 6 de setembro de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, fundamentado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, INDEFERE o pedido de restituição e/ou compensação do contribuinte abaixo nominado, por falta de amparo legal:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
043.002.710/2002	JOSÉ JORGE DA SILVA FERREIRA	768.031.127-72

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/04/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Brasília, 6 de setembro de 2002.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, decide INDEFERIR os pedidos de redução de base de cálculo de IPVA para o exercício de 2001, do veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente ao interessado abaixo relacionado, por não preencher os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.004.519/2002	JOSÉ CARLOS DOREA DOS SANTOS	258.245.541-53	JEF-2853

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2002.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/1996, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, por falta de amparo legal, do contribuinte abaixo relacionado:

N.º Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
043.004.515/2002	MAURA FACHINI	POTIGUARA BARBOSA LIMA	01/06/2002

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2002.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, e no art. 1º do Decreto n.º 22.657, de 04/01/2002, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao interessado abaixo relacionado, por não preencher os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
043.004.549/2002	RUBENS ALVES VASCONCELOS	286.910.591-68	JEW-7537

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JOSÉ EMETERIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 112/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria N.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de

21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SU-REC Nº 092, de 10/07/2002, declara que foi autorizada a seguinte compensação:

1. Pagamento indevido das parcelas 01, 02, 03 e 04 do ITCD/2000, referente ao imóvel de inscrição 4736624-9, no valor de R\$ 839,57 (oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos) – Processo n.º 0047.000318/2001, com os débitos em aberto em nome de Rosalina Ferreira Lima Paiva, CPF n.º 120.723.381-15.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em: 13 de setembro de 2002

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no processo n.º 121.000.237/2.002, ratifico a Dispensa de Licitação em favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, com o objetivo de atender despesas referente ao Contrato de Gestão a ser firmado entre as partes, no valor de : R\$ 38.880.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal da Dispensa de Licitação: Art. 24, inciso XXIV da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Art. 19 da Lei n.º 2.415/99.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 27 de setembro de 2002, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RE 009/2000

Recorrente: LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA.

Advogado : Sebastião Paulino Silva e/ou

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES)

PE 006/2001

Requerente : INSTITUTO DO TÓRAX S/C

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Requerido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Relator : Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RE 009/2001

Recorrente: SOARES & PEREIRA LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REOP 015/2001

Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida : RORIZ FORNECEDORA DE CASCALHO E AREIA LTDA.

Advogado : Gilberto Moreira

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 11 de setembro de 2002

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de setembro de 2002, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 235/2001

Recorrente : ABC BSB GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 012/2002

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : ELIZABETE BARBOSA DA SILVA ABREU

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 021/2002

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : BRASIL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Suplente Antonio Alves do Nascimento Neto

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E

- Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do

TARF, que se realizará no dia 26 de setembro de 2002, quinta-feira, às quatorze horas, o(s)

seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 016/2002 e REO 026/2002

Recorrentes: SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorridas : Subsecretaria da Receita e SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Suplente Antonio Alves do Nascimento Neto

RV 031/2002 e REO 048/2002

Recorrentes: VIA VENETO ROUPAS LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorridas : Subsecretaria da Receita e VIA VENETO ROUPAS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 008/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrida : EMBALAGENS PLANALTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 11 de setembro de 2002

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E

- Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do

TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 2002, segunda-feira, às quatorze horas, o(s)

seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 448/2000

Recorrente: JAÓ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA)

RV 514/2000

Recorrente: ESPÓLIO DE IRON CHAVES E OUTROS

Advogado : José Osvaldo Brandt

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 224/2001

Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado : Marcus F. H. Caldeira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E

- Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do

TARF, que se realizará no dia 24 de setembro de 2002, terça-feira, às quatorze horas, o(s)

seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 139/2001

Recorrente: PONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 116/2001 e REO 012/2001

Recorrentes: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A e Subsecretaria da Receita

Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e REFRIGERANTES IMPERIAL S/A

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 048/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : MUNDO DO PADEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
 Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho
 Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
 Brasília, em 11 de setembro de 2002
 CELY URADO
 Assistente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de setembro de 2002

Processo: 113.000.154/2002
 Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília
 Assunto: Emissão de Nota de Empenho
 Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao mês de setembro/2002.
 Processo: 113.034995/1999
 Interessado: NREST/DER-DF
 Assunto: Emissão de nota de empenho
 Autorizo a despesa no termos do Artigo 25 Inciso II, combinado com o Artigo 13, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
 Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a favor da ABQV – Associação Brasileira de Qualidade de Vida.
 Processo: 113.000152/2002
 Interessado: Telebrasil TELECOM S/A
 Assunto: Emissão da nota de empenho
 Autorizo a realização de despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a favor Telebrasil TELECOM S/A, referente ao mês de setembro/2002.
 Processo: 113.000153/2002
 Interessado: CAESB
 Assunto: Emissão de Nota de Empenho
 Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20/12/93, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB, referente ao mês de setembro/2002.
 Processo: 113.000172/2002
 Interessado: NCD/DER-DF
 Assunto: Emissão da nota de empenho
 Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a favor da SCS - Secretaria de Comunicação Social, para cobrir despesas referente ao mês de setembro/2002.
 BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de setembro de 2002

PROCESSO: 070.000360/2002
 INTERESSADO: Município de Santo Antônio do Descoberto/GO
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
 Em cumprimento ao disposto no artigo 26, combinado com o caput do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e diante das justificativas apresentadas no processo n.º 070.000360/2002 em epígrafe, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, CNPJ Nº 00097857/0001-71 para atender despesas com Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Distrito Federal por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto.
 A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei supracitada.
 AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de setembro de 2002

PROCESSO N.º : 030.003.752/2002
 INTERESSADO : Secretaria de Transportes
 ASSUNTO : Aquisição de vales-transporte
 Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Banco de Brasília S/A, objetivando a aquisição de de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores desta Secretaria de Transportes no mês de setembro/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no fulcro do “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R\$
Banco de Brasília S/A - BRB	00792	10/09/2002	14.355,00

 MAURO SÉRGIO BARBOSA

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de setembro de 2002

PROCESSO Nº: 096.001.720/2002
 INTERESSADO : ICP-CULTURAL
 ASSUNTO : Recadastramento dos beneficiários do passe livre do deficiente
 1. Ratifico a dispensa de licitação, em favor do Instituto Cultural de Pessoas Portadoras de Deficiência no DF - ICP, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 2. de acordo com as instruções contidas no processo nº 096.001.72/2002, e considerando o disposto no inciso XX do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizo a celebração de Convênio com o Instituto Cultural de Pessoas Portadoras de Deficiência no DF - ICP, para proceder ao recadastramento do beneficiários do Passe Deficiente de que trata as Leis Distritais nº 453, de 8 de junho de 1993, nº 566, de 14 de outubro de 1993 e a nº 773, de 10 de outubro de 1994, e emitir novos passes para os deficientes, para utilização no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.
 3. Publique-se e encaminhe-se a Assessoria de Gabinete, para as devidas providências.
 JOSÉ MACEDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 47/2002 - CONTRANDIFE
 O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.366/2000, de acordo com o Art. 14, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 326 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 420/69 - CONTRAN, que aprovou a diretriz a ser obedecida em todo o Território Nacional durante a Semana Nacional de Trânsito; CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer dos Conselheiros Relatores, RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Plano da Campanha Educativa de Trânsito a ser desenvolvida durante a Semana Nacional de Trânsito de 2002, de acordo com o anexo da presente Resolução.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 11 de setembro de 2002
 ALVARO JOSÉ TELES PACHECO
 Presidente

AYR DE FARIA MATTOS
Relator

DANIEL ANTÔNIO DE SOUZA
Relator

ANEXO DA RESOLUÇÃO 47/2002 - CONTRANDIFE
 SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO 2002

1. REALIZAÇÃO
 Período de 18 a 25 de setembro de 2002
 2. TEMA
 “CELULAR: NÃO FALE NO TRÂNSITO”
 3. PROGRAMA PROPOSTO
 Dia 18/09 – Quarta-feira
 10h – Início das atividades da Semana Nacional de Trânsito 2002, com atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.
 Local: Conjunto Nacional e Taguatinga Shopping
 10h e 16h – Blitz educativa em diversos locais da cidade.
 10h e 15h – Apresentação do Espetáculo Infantil “Chapeuzinho Sinal Vermelho”.
 Local: Conjunto Nacional
 15h – Apresentação da Peça “Quem Viu a Via?”.
 Local: Taguatinga Shopping
 17h – Apresentação do Espetáculo “Levando a Vida na Faixa”.

Local: Conjunto Nacional

Dia 19/09 – Quinta-feira

9h – Solenidade em comemoração ao dia do Agente de Trânsito.

Local: Nas instalações da Divisão de Policiamento

10h às 20h - Atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.

Local: Taguatinga Shopping e Conjunto Nacional

10h e 16h - Blitz educativa em diversos locais da cidade.

10h e 15h - Apresentação do Espetáculo “Quem Viu a Via?”.

Local: Taguatinga Shopping

10h e 15h - Apresentação do Espetáculo “Chapeuzinho Sinal Vermelho”.

Local: Conjunto Nacional

17h – Espetáculo de rua “Levando a Vida na Faixa”.

Local: Conjunto Nacional

19h – Lançamento do Livro “O Trânsito no Distrito Federal” de Antônio Bonfim.

Local: Carpe Diem – 104 Sul

Dia 20/09 – Sexta-feira

09h às 17h – Comemoração de 10 anos do Grupo de Teatro do DETRAN/DF com diversas atividades.

Local: Estacionamento do Edifício Sede do DETRAN/DF

10h e 16h - Blitz educativa em diversos locais da cidade.

19h – Entrega de certificados do Curso de Examinador de Trânsito.

Local: FENATEC - UNB

Dia 21/09 – Sábado

10h às 20h - Atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.

Local: Taguatinga Shopping e Conjunto Nacional

10h - Blitz educativa em diversos locais da cidade.

17h - Apresentação da peça “Levando a Vida na Faixa”.

Local: Taguatinga Shopping

Dia 22/09 – Domingo

14h às 20h - Atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.

Local: Taguatinga Shopping

Dia 23/09 – Segunda-feira

10h às 20h - Atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.

Local: Taguatinga Shopping e Conjunto Nacional

10h e 16h – Blitz educativa em diversos locais da cidade.

10h e 15h – Apresentação do espetáculo “Quem Viu a Via?”.

Local: Conjunto Nacional

10h e 15h – Apresentação do Espetáculo “Chapeuzinho Sinal Vermelho”.

Local: Taguatinga Shopping

18h – Espetáculo de rua “Levando a Vida na Faixa”.

Local: Conjunto Nacional

Dia 24/09 – Terça-feira

9h30min – Palestra “Prática e uso do extintor de incêndio” com Valfredo Cunha da Silva Palestrante da ABIEX

Local: Auditório do DETRAN sede

10h às 20h - Atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.

Local: Taguatinga Shopping e Conjunto Nacional

10h e 16h - Blitz educativa em diversos locais da cidade.

10h e 15h - Apresentação do Espetáculo “Quem Viu a Via?”.

Local: Conjunto Nacional.

10h e 15h - Apresentação do Espetáculo “Chapeuzinho Sinal Vermelho”.

Local: Taguatinga Shopping

17h – Espetáculo de rua “Levando a Vida na Faixa”.

Local: Taguatinga Shopping

Dia 25/09 – Quarta-feira

10h às 20h - Atendimento ao público; Projeção de filmes educativos de trânsito; Brincadeiras na Mini-cidade; Jogotran e Girotran; Exposições.

Local: Taguatinga Shopping e Conjunto Nacional

10h e 16h - Blitz educativa em diversos locais da cidade.

10h e 15h - Apresentação do Espetáculo “Quem Viu a Via?”.

Local: Conjunto Nacional

10h e 15h - Apresentação do Espetáculo “Chapeuzinho Sinal Vermelho”.

Local: Taguatinga Shopping

17h – Espetáculo de rua “Levando a Vida na Faixa”.

Local: Conjunto Nacional

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.866/2002 no valor de R\$ 82.106,57 (oitenta e dois mil, cento e seis reais e cinquenta e sete centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.914/2002 no valor de R\$ 29.273,09 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.927/2002 no valor de R\$ 1.167,50 (um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da PAPELARIA BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-30-14 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.938/2002 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da LIDER TAXI AEREO S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.8516.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-39-76 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 11 de setembro de 2002

Referência: Processo nº 054.001.221/2002

Interessado: FERNANDA AUTO PEÇAS LTDA

Assunto: Aplicação de Penalidade

Face às informações contidas nos autos, e em conformidade com o artigo 88, inciso III e o artigo 87, inciso III, todos do Decreto nº 8.666, de 21/06/1993, em consonância com o Capítulo IX – DAS PENALIDADES, item 9.1.4, processo nº 054.000.029/99, aplico a empresa Fernanda Auto Peças Ltda a seguinte penalidade:

1 – suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo de 02(dois) anos, a contar desta publicação.

Referência: Processo nº 054.000.134/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Publicação Sem Efeito

O Comandante Geral da PMDF, no uso das atribuições, resolve, por interesse da Administração, tornar sem efeito o publicado no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2002, pág. 9, o item referente a ratificação das Notas de Empenho nºs 00002 e 00063/2002, em favor do Hospital da Forças Armadas.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 10 de setembro de 2002

PROCESSO: 150.000.377/2002

INTERESSADO: JOCELINO ANTONIO SANTOS LEAL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOCELINO ANTONIO SANTOS LEAL, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00107/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TOROROMBA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.405/2002

INTERESSADO: SILVIA ADRIANA DAVINI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SILVIA ADRIANA DAVINI, no valor de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00108/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O TEMPO A CONDENA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.436/2002

INTERESSADO: VERÔNICA LEMOS DE OLIVEIRA MAIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VERÔNICA LEMOS DE OLIVEIRA MAIA, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00109/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "GABRIEL GROSSI", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.404/2002

INTERESSADO: SULIAN VIEIRA PACHECO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de SULIAN VIEIRA PACHECO, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00110/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "O FATO – DRAMA MUSICAL EM SEIS EXTRATOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.366/2002

INTERESSADO: JOFRE RAIMUNDO DE JESUS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOFRE RAIMUNDO DE JESUS, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00111/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CÉU DE MANOEL", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.271/2002

INTERESSADO: MARGARIDA DE AGUIAR PATRIOTA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARGARIDA DE AGUIAR PATRIOTA, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00112/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "HERANÇA DA LITERATURA BRASILEIRA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000374/2002

INTERESSADO: MARIA DA GRAÇA COSTA RAMOS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARIA DA GRAÇA COSTA RAMOS, no valor de R\$ 39.199,50 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 00112/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "EXPOSIÇÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA BRASÍLIA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 190.001.058/2002

INTERESSADO: SEMARH

ASSUNTO: FOLHA PAGTº BENEFÍCIO VALE-TRANSPORTE REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2002

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda nos termos do inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e artigo 54, do Decreto nº 16.098/94, que trata das Normas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil do Distrito Federal, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento no valor de R\$15.887,80(quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A – BRB, , respectivamente, para custear despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de setembro/2002 à conta da Natureza de Despesa 3390.39 – Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.122.2000.8504.0016 – Concessão de Benefícios aos Servidores da SEMARH.

Publique-se e encaminhe-se a GEORF/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

Em 12 de setembro de 2002

PROCESSO : 196.000.229/2002

INTERESSADO : FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA

Nos termos do que preceitua o artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, a favor da empresa MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA, para pagamento de despesa da renovação de assinatura diária anual do Jornal de Brasília, referente ao exercício do ano de 2002/2003, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Pólo Ecológico de Brasília para as providências complementares.

PROCESSO : 196.000.157/2001

INTERESSADO : FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa KADY-SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Nos termos do que preceitua o artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, a favor da empresa KADY-SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA, para pagamento de despesa referente a 70 (setenta) apresentações teatrais voltadas para o projeto "ZOO VAI À ESCOLA, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Pólo Ecológico de Brasília para as providências complementares".

ANTÔNIO MAGNO FIGUEIRA NETTO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 9 de setembro de 2002

PROCESSO: 0220.000388/2002

INTERESSADO: Roberto Rodrigues Paes, Juarez Oliveira Sampaio, Alan Nogueira de Souza e Danielle Matos de Hollanda

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesas com pagamento de professores para ministrar o Curso de Capacitação para Coordenadores e Monitores do Projeto Esporte Solidário em Brasília. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de setembro de 2002

PROCESSO N.º: 0240.000.134/2002

INTERESSADO: CAFLAMA – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa CAFLAMA – COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 01.518.598/0001-87, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Edital da Concorrência n.º: 061/2001 – SCL/SEFP, e Ata de Registro de Preços N.º 12/2001-SCL/SEFP por entregar o material especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE01249 de má qualidade e impróprio para o consumo.

PROCESSO N.º: 0240.000.498/2002

INTERESSADO: REPRESENTAÇÕES -MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Secretário da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa REPRESENTAÇÕES -MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA CNPJ 03.094.417/0001-59, no valor de R\$ 227,64 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), por não entregar os materiais constantes na Nota de Empenho n.º 2002NE01074, de acordo com o disposto no Edital de Concorrência n.º 012/2002 e Ata de Registro de Preços nº 007/2002.

OSNI BUENO DE FREITAS